



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 7174/2008		
Ementa ALTERA A LEI 4.617/95, PARA PREVER PLACA EDUCATIVA SOBRE CINTO DE SEGURANÇA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.		
Data da Norma 15/10/2008	Data de Publicação 21/10/2008	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 10088/2008</u> - Aatoria: Carlos Alberto Kubitza		
Status de Vigência Em vigor		
Observações TRANSPORTES E TRÂNSITO - geral Autor: CARLOS ALBERTO KUBITZA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 122
proc. 54139
<i>R.</i>

LEI N.º 7.174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

Altera a Lei 4.617/95, para prever placa educativa sobre cinto de segurança nos locais que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 4.617, de 22 de agosto de 1995, alterada pela Lei 5.074, de 28 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

“**Art. 7º-A.** Em toda área de estabelecimento comercial destinada a estacionamento de veículos haverá, na saída, placa com estes dizeres: ‘Use o cinto de segurança: ele pode salvar a sua vida.’

“§ 1º. A placa respeitará as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

“§ 2º. Ao estabelecimento infrator aplicar-se-á:

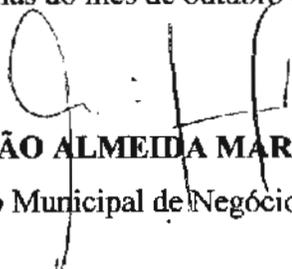
I – advertência;

II – multa de R\$ 500,00, dobrada na reincidência.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ARY FOSSEN
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1